Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

75263/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia
DATA DE ENTRADA:	10/06/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
INTERESSADOS:	Everaldo Martins de Oliveira Henry Maldiney de Lira Nobrega

94

PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA Nº 00006/2025

Á Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB

Dados da empresa:

Empresa: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Endereço: Rua Ivanildo Costa Villar, Nº 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB

CNPJ: 37.034.499/0001-68

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

DATA: 14 de maio de 2025. e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

Proposta de preço referente a dispensa de nº 00006/2025 do município de Santa Luzia-PB referente a prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde.

OBJETO	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	12 MESES	3.100,00	37.200,00

DATA: 14 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Data: 14/05/2025 13:58:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável
Alberto Barbosa da Silva

Proposta e Anexos - Alberto Barbosa da Silva 0... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 3360.C8BD.4529.04D7.7A4C.8D86.9681.EC87.

58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
58.007.470/0001-67

PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB

Referência: **Dispensa de Licitação**

Processo Administrativo

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.**

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL 12 MESES (R$)
1.	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	Mês	12	3.300,00	39.600,00
				VALOR TOTAL	**39.600,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Proposta e Anexos - 58.007.470 Andre Moreira d... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 6689.12CB.6403.879E.024D.C9C1.2660.8B53.

58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
58.007.470/0001-67

92

VALIDADE DA PROPOSTA – **90 DIAS**

PRAZO – **12 MESES**

PAGAMENTO – **CONFORME DETALHADO EM TERMO DE REFERENCIA.**

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação solicitada em Termo de Intenção de Dispensa.

Boa Saúde, em 14 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE MOREIRA DA SILVA
Data: 14/05/2025 13:45:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA
CNPJ: 58.007.470/0001-67
André Moreira da Silva
Sócio/Administrador
(84) 9 8775-2312|
moreira972@gmail.com

Proposta e Anexos - 58.007.470 Andre Moreira d... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 6689.12CB.6403.879E.024D.C9C1.2660.8B53.

DARIO C DA SILVA - CNPJ: 33.613.862/0001-49
R. Ver. José Raimundo dos Santos, 95 – BL 06
SL 102 - Benedito Bentes
CEP: 57.084-440 Maceió/AL
FONE: (41) 99187-8157 / (41) 98509-0134
consultoriaimperium.maceio@gmail.com

59

IMPERIUM
SOLUÇÕES & LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: DARIO C DA SILVA - CNPJ: 33.613.862/0001-49
Endereço: R. Vereador José Raimundo dos Santos, 95 – BL 06 – SL 102 – Benedito Bentes – Maceió -AL
CEP 57.084-440 - Telefone: (41) 99187-8157 E-Mail: consultoriaimperium.maceio@gmail.com

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	12 MESES	SERV	R$ 5.000,00	**R$ 60.000,00**
Sessenta Mil Reais					**R$ 60.000,00**

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.
VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de **60 (SESSENTA)** dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.
ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual.
PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual.
CONTA BANCÁRIA: Banco 001 – Banco do Brasil, Agência 3393-6, Conta Corrente 65855-3.
Declaro:
1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
3) que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
4) aceitamos e atendemos todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
5) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Maceió – Al, 13 de maio de 2025.

Dário César da Silva
Diretor

gov.br Documento assinado digitalmente
DARIO CESAR DA SILVA
Data: 13/05/2025 11:24:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proposta e Anexos - Dario Cesar da Silva 39401... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 618A.40EB.9EDC.BFD0.ECE4.E2FA.A8DE.E9CC.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PREFEITURA MUNICIPAL

13

Em, 10/03/2025.

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: **HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA**

CNPJ: **22.949.089/0001-70**

INSC. ESTADUAL: **16.256.457-0**

ENDEREÇO: **RUA VICENTE PEDRA, 285, CENTRO**

CIDADE: **SANTA TERESINHA**

ESTADO: **PARAÍBA**

TELEFONE: **(083) 9972-4317**

E-MAIL: **homero.morais@gmail.com**

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões	**Mês**	**12**	**R$ 4.500,00**	**R$ 54.000,00**

Proposta e Anexos - Homero Alexandre de Morais... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 1D39.C60C.F509.0D5B.4A82.E4EA.8E95.F41C.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PREFEITURA MUNICIPAL

	informadas.				
Valor Total:					**R$ 54.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

Homero Alexandre de Morais Pereira
Assinatura e carimbo da empresa

Proposta e Anexos - Homero Alexandre de Morais... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 1D39.C60C.F509.0D5B.4A82.E4EA.8E95.F41C.

ZEROUM
SOLUÇÕES EM T.I

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
Setor de Licitação

A empresa **DAVID SILVA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.881/0001-46, instalada na Rua José Pereira Lima, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana-PB, apresenta proposta para **REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ABAIXO LISTADO.** para o período de 12 meses, de acordo com a tabela abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	MESES	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
VALOR TOTAL (R$)					**R$ 49.200,00**

Data: 12 de março de 2025 .
Proposta válida por 60 dias

David Silva Lopes
Empresário

(83) 98179-9802
zeroum.visual@gmail.com
Rua José Pereira Lima, S/N
São José de Caiana, 58.784-00

Proposta e Anexos - David Silva Lopes 10882033450. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira. Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7FAF.B580.8643.3319.D8ED.B4E0.63E7.268E.

128

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025
ORIGEM: SETOR JURÍDICO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Santa Luzia-PB, atendendo solicitação do Ilmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a contratação direta, para a Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB, pelo que ***emito o seguinte parecer":***

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha dos fornecedores: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento com o(s) fornecedore(s):
ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, com o valor total de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se consulta a três (03) fornecedores aptos a atender aos fornecimentos/serviços solicitados. Adicionalmente, o município publicou na imprensa oficial um Aviso de Dispensa de Licitação, com o objetivo de receber propostas adicionais para a contratação, 03 (três) empresas apresentaram suas propostas dentro do prazo estabelecido no edital. Após análise da Comissão, comparando com o preço médio obtido por meio de pesquisa de mercado, que foi devidamente anexada aos autos do processo, verificou-se que o preço proposto é adequado, razoável e está dentro dos parâmetros de mercado, sendo, portanto, compatível com os valores

Análise jurídica da contratação. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: D11C.A92D.04D9.B21E.CA5C.E6C3.C2E2.8F87.

129

praticados no setor.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

> *"Art. 75 - É dispensável a licitação:*
>
> ...
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*
> *Alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou na sua solicitação, o qual transcrevo a seguir:

> *"A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.*
> *O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de*

Análise jurídica da contratação. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: D11C.A92D.04D9.B21E.CA5C.E6C3.C2E2.8F87.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB."

Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade de o poder público modificar unilateralmente a avença, extinguí-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das

Análise jurídica da contratação. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: D11C.A92D.04D9.B21E.CA5C.E6C3.C2E2.8F87.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso II, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. *SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.*

Santa Luzia/PB, 19 de maio de 2025.

Filono de Medeiros Martins
Procurador Jurídico
OAB: 13294/PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: D11C.A92D.04D9.B21E.CA5C.E6C3.C2E2.8F87.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

GABINETE DO PREFEITO

18

Santa Luzia, 06 de maio de 2025.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de contratação

Considerando as informações enviadas pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB, com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Prefeito Constitucional
CPF: 033.424.594-09
Pref. Mun. de Santa Luzia-PB

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: F160.6369.52AF.FC63.11BE.369F.37DF.1176.

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a ***HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA****, eleito(a) para o cargo de* ***Prefeito(a)*** *do município de* ***Santa Luzia*** *em 06 de outubro de 2024, pela coligação A TRANSFORMAÇÃO CONTINUA (REPUBLICANOS / PSD / PSB).*

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2024.

ROSSINI AMORIM BASTOS

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço **https://validadiploma.tre-pb.jus.br**

Código verificador: 69a49c588a3a7e6dcb31457f6124beb9

Autorização da autoridade competente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: F160.6369.52AF.FC63.11BE.369F.37DF.1176.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Francisco Moisés Alvino de Almeida

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

4.JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA. A definição dos quantitativos foi baseada na análise do período necessário para execução dos serviços, sendo 12 (doze) meses.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e	Mês	12

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

02

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

	mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas		

7.TIPO DE OBJETO:
( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 60 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
( ) baixo (x) médio ( ) alto

10. Recursos:
02.030 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
a) O prazo para início dos serviços, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

Santa Luzia - PB, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

03

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	Mês	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer assessoria técnica mensal à Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB. Essa assessoria garantirá a atualização constante das informações sobre preços de serviços e produtos de saúde, assegurando que os gestores tenham acesso a dados corretos e completos, permitindo decisões informadas e uma melhor alocação dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável por monitorar e resolver pendências, além de fornecer suporte técnico contínuo, realizando atualizações mensais e gerando relatórios detalhados sobre o andamento do processo.

O ciclo de vida da solução abrange desde a contratação e integração inicial, até o monitoramento contínuo e análise de pendências, com ajustes realizados conforme necessário. A cada ciclo de monitoramento, a empresa especializada fará a verificação das informações, garantindo conformidade com as normativas vigentes e a eficiência do sistema. Ao final do contrato, será entregue um relatório final, com sugestões de melhorias para a continuidade do processo e avaliação do impacto do BPS na gestão de saúde. O acompanhamento pós-contratação, se necessário, assegurará que o sistema continue otimizado e adaptado às novas necessidades da gestão municipal de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

6.1. A contratação da empresa especializada no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB incluem a comprovação de experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de assessoria em sistemas de monitoramento de preços na área da saúde, preferencialmente com atuação em esferas municipais ou estaduais. A empresa contratada deverá ter expertise no BPS, garantindo que suas equipes técnicas possuam qualificação adequada para realizar o acompanhamento contínuo das atualizações do sistema e a análise das pendências, além de fornecer suporte operacional e estratégico para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados mensalmente, destacando as atualizações realizadas, as pendências resolvidas e possíveis recomendações para melhorias no sistema. A solução proposta deve ser escalável e flexível, permitindo ajustes conforme as necessidades do município e mudanças nas normativas de saúde. A empresa também será responsável por garantir a transparência no processo, promovendo a comunicação eficiente com os gestores públicos, e deverá atender aos prazos estipulados no contrato, assegurando o monitoramento contínuo do BPS durante toda a vigência da contratação.

6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Secretaria.

6.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

06

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.

c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, incluindo a análise dos dados relacionados aos preços de serviços e produtos de saúde, e a identificação de problemas na alimentação e atualização do sistema. Além disso, deverá fornecer apoio técnico e capacitação para as equipes da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o correto preenchimento e envio das informações ao sistema. A Contratada realizará reuniões periódicas para alinhamento técnico com os gestores e profissionais de saúde, e gerará relatórios técnicos mensais sobre a produção e a qualidade dos dados coletados e atualizados no BPS;

d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

07

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Estimativa da despesa. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Francisco Moisés Alvino de Almeida

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

4.JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA. A definição dos quantitativos foi baseada na análise do período necessário para execução dos serviços, sendo 12 (doze) meses.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e	Mês	12

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

02

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

	mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas		

7.TIPO DE OBJETO:
( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 60 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
( ) baixo (x) médio ( ) alto

10. Recursos:
02.030 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
a) O prazo para início dos serviços, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

Santa Luzia - PB, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

03

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	Mês	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer assessoria técnica mensal à Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB. Essa assessoria garantirá a atualização constante das informações sobre preços de serviços e produtos de saúde, assegurando que os gestores tenham acesso a dados corretos e completos, permitindo decisões informadas e uma melhor alocação dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável por monitorar e resolver pendências, além de fornecer suporte técnico contínuo, realizando atualizações mensais e gerando relatórios detalhados sobre o andamento do processo.

O ciclo de vida da solução abrange desde a contratação e integração inicial, até o monitoramento contínuo e análise de pendências, com ajustes realizados conforme necessário. A cada ciclo de monitoramento, a empresa especializada fará a verificação das informações, garantindo conformidade com as normativas vigentes e a eficiência do sistema. Ao final do contrato, será entregue um relatório final, com sugestões de melhorias para a continuidade do processo e avaliação do impacto do BPS na gestão de saúde. O acompanhamento pós-contratação, se necessário, assegurará que o sistema continue otimizado e adaptado às novas necessidades da gestão municipal de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

6.1. A contratação da empresa especializada no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB incluem a comprovação de experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de assessoria em sistemas de monitoramento de preços na área da saúde, preferencialmente com atuação em esferas municipais ou estaduais. A empresa contratada deverá ter expertise no BPS, garantindo que suas equipes técnicas possuam qualificação adequada para realizar o acompanhamento contínuo das atualizações do sistema e a análise das pendências, além de fornecer suporte operacional e estratégico para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados mensalmente, destacando as atualizações realizadas, as pendências resolvidas e possíveis recomendações para melhorias no sistema. A solução proposta deve ser escalável e flexível, permitindo ajustes conforme as necessidades do município e mudanças nas normativas de saúde. A empresa também será responsável por garantir a transparência no processo, promovendo a comunicação eficiente com os gestores públicos, e deverá atender aos prazos estipulados no contrato, assegurando o monitoramento contínuo do BPS durante toda a vigência da contratação.

6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Secretaria.

6.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.

c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, incluindo a análise dos dados relacionados aos preços de serviços e produtos de saúde, e a identificação de problemas na alimentação e atualização do sistema. Além disso, deverá fornecer apoio técnico e capacitação para as equipes da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o correto preenchimento e envio das informações ao sistema. A Contratada realizará reuniões periódicas para alinhamento técnico com os gestores e profissionais de saúde, e gerará relatórios técnicos mensais sobre a produção e a qualidade dos dados coletados e atualizados no BPS;

d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

07

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Francisco Moisés Alvino de Almeida

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

4.JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA. A definição dos quantitativos foi baseada na análise do período necessário para execução dos serviços, sendo 12 (doze) meses.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e	Mês	12

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

02

	mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas		

7.TIPO DE OBJETO:
( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 60 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
( ) baixo (x) médio ( ) alto

10. Recursos:
02.030 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
a) O prazo para início dos serviços, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

Santa Luzia - PB, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

03

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	Mês	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer assessoria técnica mensal à Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB. Essa assessoria garantirá a atualização constante das informações sobre preços de serviços e produtos de saúde, assegurando que os gestores tenham acesso a dados corretos e completos, permitindo decisões informadas e uma melhor alocação dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável por monitorar e resolver pendências, além de fornecer suporte técnico contínuo, realizando atualizações mensais e gerando relatórios detalhados sobre o andamento do processo.

O ciclo de vida da solução abrange desde a contratação e integração inicial, até o monitoramento contínuo e análise de pendências, com ajustes realizados conforme necessário. A cada ciclo de monitoramento, a empresa especializada fará a verificação das informações, garantindo conformidade com as normativas vigentes e a eficiência do sistema. Ao final do contrato, será entregue um relatório final, com sugestões de melhorias para a continuidade do processo e avaliação do impacto do BPS na gestão de saúde. O acompanhamento pós-contratação, se necessário, assegurará que o sistema continue otimizado e adaptado às novas necessidades da gestão municipal de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

6.1. A contratação da empresa especializada no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB incluem a comprovação de experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de assessoria em sistemas de monitoramento de preços na área da saúde, preferencialmente com atuação em esferas municipais ou estaduais. A empresa contratada deverá ter expertise no BPS, garantindo que suas equipes técnicas possuam qualificação adequada para realizar o acompanhamento contínuo das atualizações do sistema e a análise das pendências, além de fornecer suporte operacional e estratégico para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados mensalmente, destacando as atualizações realizadas, as pendências resolvidas e possíveis recomendações para melhorias no sistema. A solução proposta deve ser escalável e flexível, permitindo ajustes conforme as necessidades do município e mudanças nas normativas de saúde. A empresa também será responsável por garantir a transparência no processo, promovendo a comunicação eficiente com os gestores públicos, e deverá atender aos prazos estipulados no contrato, assegurando o monitoramento contínuo do BPS durante toda a vigência da contratação.

6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Secretaria.

6.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.

c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, incluindo a análise dos dados relacionados aos preços de serviços e produtos de saúde, e a identificação de problemas na alimentação e atualização do sistema. Além disso, deverá fornecer apoio técnico e capacitação para as equipes da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o correto preenchimento e envio das informações ao sistema. A Contratada realizará reuniões periódicas para alinhamento técnico com os gestores e profissionais de saúde, e gerará relatórios técnicos mensais sobre a produção e a qualidade dos dados coletados e atualizados no BPS;

d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

07
C

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

08

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Formalização de demanda. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO SOLICITADO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

DISPENSA: Nº 00006/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **In verbis**: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras." Alterado pelo Decreto N° 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:
A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB identificam a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica contínua e qualificada voltada ao monitoramento e à utilização eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS). Este serviço tem como objetivo garantir o uso eficiente e transparente desta ferramenta estratégica, essencial para a gestão de custos na área da saúde pública.
O BPS é uma plataforma que reúne, organiza e disponibiliza informações atualizadas sobre os preços de serviços e produtos utilizados no setor de saúde. Sua correta utilização contribui diretamente para a tomada de decisões fundamentadas, a melhor alocação dos recursos públicos, o aumento da competitividade entre fornecedores e a otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços.
Diante da constante evolução e atualização do sistema BPS, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível. A empresa contratada será responsável por monitorar as alterações do sistema, identificar e resolver pendências, acompanhar as normativas e regulamentos vigentes, além de garantir que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre em conformidade com as exigências legais e técnicas.
A assessoria especializada proporcionará suporte técnico aos profissionais envolvidos na gestão da saúde, assegurando a integridade e atualização constante dos dados, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às boas práticas de governança. Assim, os serviços contratados visam atender à necessidade premente de fortalecer os mecanismos de controle, planejamento e avaliação de preços no setor de saúde do município de Santa Luzia/PB, garantindo o uso adequado dos recursos públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:
Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 03 (três) empresas apresentaram propostas dentro do prazo estimado no edital.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.				

Justificativa de preço. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VALORES OFERTADOS				
ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68	Mês	12	3.100,00	37.200,00
58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 58.007.470/0001-67	Mês	12	3.300,00	39.600,00
45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46	Mês	12	4.100,00	49.200,00
HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 22.949.089/0001-70	Mês	12	4.500,00	54.000,00
DARIO C DA SILVA, CNPJ Nº 33.613.862/0001-49	Mês	12	5.000,00	60.000,00

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o(s) fornecedor(es):

ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, com o valor total de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Conclui-se, com base nas cotações anexadas ao processo, que o valor proposto se encontra dentro dos parâmetros de mercado, sendo razoável, compatível e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Santa Luzia, 16 de maio de 2025.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Justificativa de preço. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo nº 75 e incisos II da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

Considerando que o BPS é uma ferramenta essencial para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde, torna-se necessário o suporte técnico especializado para garantir a atualização constante das informações, o correto uso da plataforma e a conformidade com as normativas vigentes. A assessoria prestada permitirá que a gestão municipal tenha acesso a dados atualizados, evite falhas na administração dos contratos e promova melhores práticas de governança.

Diante da evolução constante do sistema BPS e da ausência de equipe técnica interna capacitada para o acompanhamento contínuo, entende-se que a contratação é plenamente justificada e atende ao interesse público. A empresa contratada deverá assegurar um monitoramento eficaz, contribuindo para a economicidade, integridade dos dados e tomada de decisões baseadas em informações consistentes. Assim, esta Comissão de Contratação opina pelo prosseguimento do processo, observando os dispositivos legais aplicáveis e garantindo a regularidade e a legalidade da contratação pretendida.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da eficiência administrativa,

Justificativa de preço. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Considerando o objeto e o valor estimado, o processo está sendo conduzido por dispensa de licitação por valor, com base no inciso II do Art. 75 da referida legislação.

Assim, esta Comissão opina favoravelmente à contratação, por entender que a medida atende a uma necessidade relevante da administração pública municipal, promovendo o fortalecimento das políticas de saúde, melhoria na qualidade dos serviços e eficiência na gestão das informações.

Santa Luzia - PB, 16 de maio de 2025.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio

Justificativa de preço. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO SOLICITADO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

DISPENSA: Nº 00006/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **In verbis**: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras." Alterado pelo Decreto N° 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:
A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB identificam a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica contínua e qualificada voltada ao monitoramento e à utilização eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS). Este serviço tem como objetivo garantir o uso eficiente e transparente desta ferramenta estratégica, essencial para a gestão de custos na área da saúde pública.
O BPS é uma plataforma que reúne, organiza e disponibiliza informações atualizadas sobre os preços de serviços e produtos utilizados no setor de saúde. Sua correta utilização contribui diretamente para a tomada de decisões fundamentadas, a melhor alocação dos recursos públicos, o aumento da competitividade entre fornecedores e a otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços.
Diante da constante evolução e atualização do sistema BPS, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível. A empresa contratada será responsável por monitorar as alterações do sistema, identificar e resolver pendências, acompanhar as normativas e regulamentos vigentes, além de garantir que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre em conformidade com as exigências legais e técnicas.
A assessoria especializada proporcionará suporte técnico aos profissionais envolvidos na gestão da saúde, assegurando a integridade e atualização constante dos dados, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às boas práticas de governança. Assim, os serviços contratados visam atender à necessidade premente de fortalecer os mecanismos de controle, planejamento e avaliação de preços no setor de saúde do município de Santa Luzia/PB, garantindo o uso adequado dos recursos públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:
Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 03 (três) empresas apresentaram propostas dentro do prazo estimado no edital.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.				

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

VALORES OFERTADOS				
ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68	Mês	12	3.100,00	37.200,00
58.007.470 ANDRE MOREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 58.007.470/0001-67	Mês	12	3.300,00	39.600,00
45.725.881 DAVID SILVA LOPES, CNPJ Nº 45.725.881/0001-46	Mês	12	4.100,00	49.200,00
HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 22.949.089/0001-70	Mês	12	4.500,00	54.000,00
DARIO C DA SILVA, CNPJ Nº 33.613.862/0001-49	Mês	12	5.000,00	60.000,00

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o(s) fornecedor(es):

ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, com o valor total de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Conclui-se, com base nas cotações anexadas ao processo, que o valor proposto se encontra dentro dos parâmetros de mercado, sendo razoável, compatível e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Santa Luzia, 16 de maio de 2025.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo nº 75 e incisos II da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

Considerando que o BPS é uma ferramenta essencial para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde, torna-se necessário o suporte técnico especializado para garantir a atualização constante das informações, o correto uso da plataforma e a conformidade com as normativas vigentes. A assessoria prestada permitirá que a gestão municipal tenha acesso a dados atualizados, evite falhas na administração dos contratos e promova melhores práticas de governança.

Diante da evolução constante do sistema BPS e da ausência de equipe técnica interna capacitada para o acompanhamento contínuo, entende-se que a contratação é plenamente justificada e atende ao interesse público. A empresa contratada deverá assegurar um monitoramento eficaz, contribuindo para a economicidade, integridade dos dados e tomada de decisões baseadas em informações consistentes. Assim, esta Comissão de Contratação opina pelo prosseguimento do processo, observando os dispositivos legais aplicáveis e garantindo a regularidade e a legalidade da contratação pretendida.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da eficiência administrativa,

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

113

transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Considerando o objeto e o valor estimado, o processo está sendo conduzido por dispensa de licitação por valor, com base no inciso II do Art. 75 da referida legislação.

Assim, esta Comissão opina favoravelmente à contratação, por entender que a medida atende a uma necessidade relevante da administração pública municipal, promovendo o fortalecimento das políticas de saúde, melhoria na qualidade dos serviços e eficiência na gestão das informações.

Santa Luzia - PB, 16 de maio de 2025.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio

Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 52CD.CC01.F074.639D.458D.2243.EB03.D8C5.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

23

Santa Luzia, 07 de maio de 2025.

Do: Secretário de Finanças e Gestão
Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB, através da Dotação Orçamentária, exercício 2025.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.030 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

Previsão Orçamentária. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7BE0.B5E0.0DAD.CFF5.88E7.1241.A09D.9DD5.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Francisco Moisés Alvino de Almeida

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

4.JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA. A definição dos quantitativos foi baseada na análise do período necessário para execução dos serviços, sendo 12 (doze) meses.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e	Mês	12

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

02

	mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas		

7.TIPO DE OBJETO:
( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 60 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:
( ) baixo (x) médio ( ) alto

10. Recursos:
02.030 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
a) O prazo para início dos serviços, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

Santa Luzia - PB, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

03

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas.	Mês	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB buscam, por meio da contratação de empresa especializada, garantir o monitoramento contínuo e eficaz do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta fundamental para a transparência e gestão dos custos no setor de saúde.

O BPS é uma plataforma estratégica utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre os preços de serviços e produtos na área da saúde, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A utilização do BPS permite que os gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre os custos relacionados aos serviços de saúde, proporcionando uma melhor alocação dos recursos e contribuindo para a tomada de decisões informadas. Além disso, o BPS auxilia na avaliação de preços e na comparação de valores

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

praticados, o que resulta em uma maior competitividade e na otimização dos contratos firmados com prestadores de serviços na área da saúde.

Entretanto, devido à constante atualização e evolução do Sistema de Banco de Preços em Saúde, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa proporcionar uma assessoria contínua e qualificada. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar as atualizações do sistema e as pendências que possam surgir, garantindo que a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde estejam sempre atualizados com as mudanças nas informações de preços e serviços, evitando eventuais falhas na gestão dos recursos e assegurando a conformidade com as normativas e regulamentos vigentes.

A assessoria especializada permitirá que os profissionais envolvidos na gestão da saúde pública do município de Santa Luzia/PB tenham o suporte necessário para realizar um controle eficiente, alinhado às melhores práticas de governança e transparência. A continuidade no monitoramento mensal das informações do BPS será essencial para assegurar a integridade e a atualização constante dos dados, permitindo, assim, uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com uma assessoria técnica qualificada para garantir a eficiência na utilização do Banco de Preços em Saúde, proporcionando um monitoramento contínuo e adequado, e garantindo o correto uso dos recursos públicos destinados à saúde da população de Santa Luzia/PB.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer assessoria técnica mensal à Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB. Essa assessoria garantirá a atualização constante das informações sobre preços de serviços e produtos de saúde, assegurando que os gestores tenham acesso a dados corretos e completos, permitindo decisões informadas e uma melhor alocação dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável por monitorar e resolver pendências, além de fornecer suporte técnico contínuo, realizando atualizações mensais e gerando relatórios detalhados sobre o andamento do processo.

O ciclo de vida da solução abrange desde a contratação e integração inicial, até o monitoramento contínuo e análise de pendências, com ajustes realizados conforme necessário. A cada ciclo de monitoramento, a empresa especializada fará a verificação das informações, garantindo conformidade com as normativas vigentes e a eficiência do sistema. Ao final do contrato, será entregue um relatório final, com sugestões de melhorias para a continuidade do processo e avaliação do impacto do BPS na gestão de saúde. O acompanhamento pós-contratação, se necessário, assegurará que o sistema continue otimizado e adaptado às novas necessidades da gestão municipal de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

6.1. A contratação da empresa especializada no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/PB incluem a comprovação de experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de assessoria em sistemas de monitoramento de preços na área da saúde, preferencialmente com atuação em esferas municipais ou estaduais. A empresa contratada deverá ter expertise no BPS, garantindo que suas equipes técnicas possuam qualificação adequada para realizar o acompanhamento contínuo das atualizações do sistema e a análise das pendências, além de fornecer suporte operacional e estratégico para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados mensalmente, destacando as atualizações realizadas, as pendências resolvidas e possíveis recomendações para melhorias no sistema. A solução proposta deve ser escalável e flexível, permitindo ajustes conforme as necessidades do município e mudanças nas normativas de saúde. A empresa também será responsável por garantir a transparência no processo, promovendo a comunicação eficiente com os gestores públicos, e deverá atender aos prazos estipulados no contrato, assegurando o monitoramento contínuo do BPS durante toda a vigência da contratação.

6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Secretaria.

6.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

06

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.

c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, incluindo a análise dos dados relacionados aos preços de serviços e produtos de saúde, e a identificação de problemas na alimentação e atualização do sistema. Além disso, deverá fornecer apoio técnico e capacitação para as equipes da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o correto preenchimento e envio das informações ao sistema. A Contratada realizará reuniões periódicas para alinhamento técnico com os gestores e profissionais de saúde, e gerará relatórios técnicos mensais sobre a produção e a qualidade dos dados coletados e atualizados no BPS;

d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

07
C

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

08

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 58E2.935C.1F5D.9086.2FE2.42B8.D88B.9B63.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 08:05:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 75263/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Número da Licitação: 00006/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 20/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 48.399,96
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 39.600,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 58.007.470 Andre Moreira da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.007.470/0001-67
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 37.200,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alberto Barbosa da Silva 05112283416
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.034.499/0001-68
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 49.200,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): David Silva Lopes 10882033450
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.725.881/0001-46
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 54.000,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Homero Alexandre de Morais Pereira 03424161462
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.949.089/0001-70
Proposta 4 - Situação: Perdedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R$ 60.000,00
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dario Cesar da Silva 39401563888
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.613.862/0001-49
Proposta 5 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d11ca92d04d9b21eca5ce6c3c2e28f87
Autorização da autoridade competente	Sim	f160636952affc6311be369f37df1176
Estimativa da despesa	Sim	58e2935c1f5d90862fe242b8d88b9b63
Estudo Técnico Preliminar	Sim	58e2935c1f5d90862fe242b8d88b9b63
Formalização de demanda	Sim	58e2935c1f5d90862fe242b8d88b9b63
Justificativa de preço	Sim	52cdcc01f074639d458d2243eb03d8c5

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	52cdcc01f074639d458d2243eb03d8c5
Previsão Orçamentária	Sim	7be0b5e00dadcff588e71241a09d9dd5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	58e2935c1f5d90862fe242b8d88b9b63
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 58.007.470 Andre Moreira da Silva	Sim	668912cb6403879e024dc9c126608b53
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Alberto Barbosa da Silva 05112283416	Sim	3360c8bd452904d77a4c8d869681ec87
Proposta 3 - Proposta e Anexos - David Silva Lopes 10882033450	Sim	7fafb58086433319d8edb4e063e7268e
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Homero Alexandre de Morais Pereira 03424161462	Sim	1d39c60cf5090d5b4a82e4ea8e95f41c
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Dario Cesar da Silva 39401563888	Sim	618a40eb9edcbfd0ece4e2faa8dee9cc

João Pessoa, 10 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:05. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: E643.425E.2A1A.75FE.A321.0494.3A4D.2969.

137

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 00156/2025
DISPENSA Nº 00006/2025

TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **ALBERTO BARBOSA DA SILVA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA CONTÍNUA NO MONITORAMENTO DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS) PARA A SECRETARIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, nº 259, Antônio Bento de Morais, Santa Luzia-PB - CEP nº 58.600-000, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68**, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, neste ato representado por Alberto Barbosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.314.002 SSP/PB e do CPF nº 051.122.834-16, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00006/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
3.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

138

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
3.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:
02.030 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

139

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

140

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.

c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo do Banco de Preços em Saúde (BPS) do município, incluindo a análise dos dados relacionados aos preços de serviços e produtos de saúde, e a identificação de problemas na alimentação e atualização do sistema. Além disso, deverá fornecer apoio técnico e capacitação para as equipes da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o correto preenchimento e envio das informações ao sistema. A Contratada realizará reuniões periódicas para alinhamento técnico com os gestores e profissionais de saúde, e gerará relatórios técnicos mensais sobre a produção e a qualidade dos dados coletados e atualizados no BPS;

d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1 33/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 22 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2025.05.27 09:29:36 -03'00'

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Data: 27/05/2025 09:04:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.º _____
CPF Nº

2.º _____
CPF N.º

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 0FF4.C734.3896.151B.7C68.CAEE.FE4B.A47A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

151

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00006/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:
ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, com o valor total de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00156/2025
ORIGEM: DISPENSA N° 00006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2025 a 22/05/2026).
DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00160/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ n° 11.500.957/0001-13.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), vencendo no seguinte item: 25, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026.
DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00161/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ n° 38.146.499/0001-12.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 24, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026.
DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7CFE.AD84.D83C.B99D.277A.FB1A.8851.7D85.

posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou /https://tce.pb.gov.br/; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 30 de Maio de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE ERRATA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇAO, EXTRATO DE DISPENSA
E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2025

O Agente de Contratação Oficial comunica que na adjudicação e ratificação, extrato de dispensa e extrato de contrato - dispensa nº DV00032/2025, publicada no diário oficial do estado, no dia 28/05/2025, página 52 e 53 e no jornal a união, no dia 28/05/2025, página 26, onde se lê: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ATENDER ESTA EDILIDADE"; leia-se: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ENVIO DO SAGRES PESSOAL, E-SOCIAL, EFD-REINF E CONSULTORIA SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER ESTA EDILIDADE "**.

Remígio - PB, 30 de maio de 2025

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de Reforma da Praça da Vitória do município de Rio Tinto–PB, conforme Convênio FDE nº 028/2023. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ancora Construtora Ltda - CNPJ 44.459.047/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 30 de Maio de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição de um (01) veículo zero quilômetro, tipo sedan conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio tinto – PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 247/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 107.450,00.

Rio Tinto - PB, 13 de Maio de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, para o dia 09 de Junho de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio Tinto - PB, 30 de Maio de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de Reforma da Praça da Vitória do município de Rio Tinto–PB, conforme Convênio FDE nº 028/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANCORA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.459.047/0001-93 - R$ 2.074.921,79.

Rio Tinto - PB, 30 de Maio de 2025

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero quilômetro, tipo sedan conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio tinto – PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 247/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rio Tinto 20.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO 10 301 1001 1012 – ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 0246 – 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 0248 – 4490.52.99 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 17100000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO 0626 – 4490.52.99 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 17100000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS 0644 –4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17103210 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00082/2025 - 19.05.25 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 107.450,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00007/2025, que tem como objeto: Contratação de Serviço de Produção de Camisetas Promocionais destinadas à divulgação, padronização visual e fortalecimento institucional de eventos, campanhas e programas de interesse público promovidos pelo Município. Considerações da Comissão, licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 17.185.847/0001-90. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.900,00. CRIATTIVA CONFECCOES E PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 45.303.318/0001-80. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.900,00. VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 07.358.710/0001-37. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.825,00. Total: R$ 185.625,00.

Santa Luzia/PB, 30 de Maio de 2025

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB. AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, com o valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 20 de Maio de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00156/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01,

Comprovante de publicidade. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7CFE.AD84.D83C.B99D.277A.FB1A.8851.7D85.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 102, segunda-feira, 2 de junho de 2025

- 30% 02.060 Secretaria de Trânsito 26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Primária 10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde 10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada (MAC) 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 02.130 Secretaria de Esporte e Lazer 27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 1003 2046 Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ 244 1003 2048 Serviço de Proteção Social Básica 08 244 1003 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família 08 244 1003 2051 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 08 244 1003 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo FONTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15500000 Transferência do Salário- Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e:

CT Nº 00161/2025 - 27.05.25 - TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 355.023,40;

CT Nº 00162/2025 - 27.05.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 21.200,00;

CT Nº 00163/2025 - 27.05.25 - MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R$ 68.907,20.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA - R$ 486.805,00; G O L NETO EIRELI - R$ 425.350,00.

Remígio - PB, 30 de maio de 2025.
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTINADO A INFRAESTRUTURA DESTE MUNUCIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELAINE CANDIDO DA SILVA - R$ 23.716,10; G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIR - R$ 138.439,80.

Remígio - PB, 30 de maio de 2025.
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 21.200,00; MN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - R$ 68.907,20; TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 355.023,40.

Remígio - PB, 27 de maio de 2025.
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Laboratório para atender a secretaria municipal de saúde. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 12 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remígio - PB, 29 de maio de 2025.
SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico nº 22/2025 cujo Objeto é: Locação de veículo tipo caçamba para atender as necessidades da secretaria de serviços públicos do município. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 16/06/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 23/2025 cujo Objeto é: Aquisição parcelada de peças preventivas para veículos leves destinados à frota pública de veículos do município. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/06/2025.

Informações: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Salgadinho-PB, 29 de maio de 2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00156/2025. Origem: Dispensa nº 006/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2025 a 22/05/2026). DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2025.

DESPACHO DE 20 DE MAIO DE 2025

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.

AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, *com o valor* total de R$ 37.200,00 (*trinta e sete mil e* duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

Julgamento de Documentação de Credenciamento.

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento nº 007/2025, que tem como objeto: Contratação de Serviço de Produção de Camisetas Promocionais destinadas à divulgação, padronização visual e fortalecimento institucional de eventos, campanhas e programas de interesse público promovidos pelo Município. Considerações da Comissão, licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 17.185.847/0001-90. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.900,00. CRIATTIVA CONFECCOES E PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 45.303.318/0001-80. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.900,00. VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 07.358.710/0001-37. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.825,00. Total: R$ 185.625,00.

Santa Luzia-PB, 30 de maio de 2025.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00047/2025, para o dia 18 de Junho de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Motivo: Retificação do Edital. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital Retificado: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 30 de maio de 2025.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Segunda Publicação Para Registro De Preços Para A Aquisição Gradual E Parcelada De Medicamentos Injetáveis Psicotrópicos Para Atender À Demanda Da Secretaria De Saúde Do Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 29 de maio de 2025.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Lavagem Nos Veículos Da Frota Oficial Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 29 de maio de 2025.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

Comprovante de publicidade. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7CFE.AD84.D83C.B99D.277A.FB1A.8851.7D85.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS ODONTOLÓGICAS

QUERO MAIS BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 34.119.649/0001-48, torna público o presente Edital de Credenciamento, com vistas à habilitação das operadoras odontológicas para prestação de assistência odontológica, sob a forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, aos trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DO ESTADO DA PARAIBA – SINDFASTFOOD/PB e o INDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINA GRANDE, devidamente registrada no MTE sob o nº. PB000115/2025, em data de 17/03/2025, processo nº. 13090.200364/2025-07.

1. OBJETO
Credenciamento de operadoras odontológicas registradas junto à ANS, para prestação de serviços em regime coletivo, que garanta a cobertura do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos de grande porte e com abrangência nacional, divulgado pela Agência Nacional de *Saúde Suplementar – ANS, mediante concessão de benefício assistencial odontológico*, com foco em qualidade, segurança e sustentabilidade assistencial, nos termos da Cláusula Décima Quinta da CCT suprarreferida.

2. PRAZO E FORMA DE ENVIO
2.1. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail para credenciamentoqueromais@gmail.com ou deverão ser entregues na sede da empresa Quero Mais Benefícios, com endereço na Av. Maximiano Figueiredo, nº. 94 – Centro, João Pessoa/PB, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00.
2.2. Toda documentação deverá ser enviada até às 17:00 do dia 10/06/2025, impreterivelmente.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO
3.1. Serão habilitadas as operadoras que atendam aos requisitos mínimos previstos, após apresentação e análise dos documentos exigidos neste edital.
3.2. Estará automaticamente eliminada a operadora que não atingir os INDÍCES MÍNIMOS DE DESEMPENHO em mais de três dos itens do quadro de habilitação técnica, independentemente da pontuação total.
3.3. Nenhuma operadora será habilitada caso não atinja o valor mínimo de 80 pontos na soma total dos critérios técnicos de habilitação, independentemente da ordem de classificação.
3.4. As operadoras participantes deverão apresentar, junto à documentação exigida, as seguintes certidões válidas na data de envio:
a) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão Estadual e Municipal de regularidade fiscal, conforme sede da operadora.
3.5. A ausência ou vencimento das certidões no momento da análise acarretará a eliminação automática da proposta, salvo apresentação de justificativa formal acompanhada de protocolo de regularização pendente.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
1	Ser operadora de abrangência nacional (classificação ANS)	Extrato da ANS ou print oficial	7
2	Possuir no mínimo o total de 1.500 beneficiários ativos em no mínimo mais duas capitais do NE, excluindo João Pessoa.	Relatório Sala de Situação ANS	7
3	IDSS ≥ 0,80 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
4	IDGA ≥ 0,6 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
5	IDQS = 1,00 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
6	IDGR ≥ 0,79 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
7	Pronto atendimento odontológico em pelo menos MAIS DUAS capitais do Nordeste, além de João Pessoa.	Ver rede credenciada da operadora	6
8	Possuir no mínimo 5 dentistas/ clínicas credenciadas em cada estado do nordeste	Ver rede credenciada da operadora	6
9	Atestado de capacidade técnica de 2 empresas com mais de 500 colaboradores	Atestados assinados por representante legal da empresa e em papel timbrado	3
10	Aplicativo funcional para beneficiários	Link de download + descritivo	2
11	Declaração de acesso ao sistema operacional (visualização de empresas e beneficiários)	Declaração formal assinada	2
12	Indicação de 5 cirurgiões- dentistas com CRO ativo	Cartas de referência assinada pelo CD	3
13	Envio de CNPJ e número dos registros ANS dos planos a serem ofertados	Cópias/documentos oficiais ANS	7
14	Canal exclusivo de atendimento ao RH das empresas contratantes	Contato, telefone e e-mail	6
15	Presença em pelo menos 20% dos municípios da Paraíba (mínimo 37 municípios, do total de 185)	Verrede credenciada da operadora	3
16	Obrigatoriedade de possuir rede de dentistas em toda a base territorial do sindicato	Verrede credenciada da operadora	3

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
17	Envio do Relatório de Governança e Controles Internos, conforme RN 518/2022 (obrigatório se > 20 mil vidas)	Protocolo de envio + cópia	5

TOTAL: 100 pontos

5. DIREITO DE REVISÃO E RECURSO
5.1. As operadoras desclassificadas terão o direito de apresentar pedido de revisão ou recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.
5.2. O pedido deverá ser enviado exclusivamente por e-mail, com assunto: "RECURSO EDITAL ODONTOLÓGICO", contendo justificativa fundamentada e, se necessário, documentos adicionais que comprovem a regularidade ou questionamento.
5.3. A comissão de Credenciamento, composta por representantes da empresa Quero Mais Benefícios, analisará os pedidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo convocar a operadora interessada para diligências complementares.
5.4. A resposta ao recurso será definitiva na esfera administrativa do processo de credenciamento.

6. RESULTADO/PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, será publicado na sede do sindicato laboral.

7. FORMALIZAÇÃO/VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
7.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a empresa Quero Mais Benefícios Ltda, na qualidade de gestora operacional contratada pelo sindicato obreiro, poderá convocar o credenciado para assinatura de contrato de permissão e habilitação de empresa de prestação de benefício odontológico e de obrigações institucionais e operacionais.
7.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 10 (dez) corridos, a contar da divulgação da lista de credenciados.
7.3. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será igual a vigência da CCT firmada entre os sindicatos aqui declinados, devidamente registrada no MTE sob o nº. PB000115/2025, em data de 17/03/2025, processo nº. 13090.200364/2025-07.

8. TRANSPARÊNCIA DA ATUAÇÃO DO ENTE GESTOR
8.1. A empresa Quero Mais Benefícios Ltda, na condição de gestora operacional contratada pelo sindicato laboral, compromete-se a manter total transparência na condução do processo de credenciamento e acompanhamento das operadoras habilitadas. Para tanto, deverá:
a) Manter canal de comunicação aberto para esclarecimentos com empresas contratantes, operadoras e beneficiários;
b) Submeter à apreciação do sindicato qualquer alteração contratual relevante com as operadoras;
c) Adotar políticas de sigilo de dados conforme a LGPD, com critérios objetivos de avaliação e não-discriminação no acompanhamento técnico.

9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
Serão recebidas até o dia 06/06/2025, pelo e-mail: credenciamentoqueromais@gmail.com
Assunto: EDITAL ODONTOLÓGICO – ESCLARECIMENTO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Edital decorre da Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (Registro MTE PB000115/2025), e tem por objetivo disciplinar, em conformidade com os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, o processo de habilitação técnica de operadoras odontológicas.
10.2. A empresa Quero Mais Benefícios Ltda, CNPJ 34.119.649/0001-48, atuará em parceria com os sindicatos citados como gestora operacional e de interface com as operadoras credenciadas, sendo corresponsável pela validação documental, mediação administrativa, homologação dos produtos ofertados e fiscalização do cumprimento da Cláusula Décima Quinta.
10.3. A submissão ao edital implica aceitação integral de seus termos e do modelo coletivo previsto na convenção, bem como do papel institucional desempenhado pela Quero Mais Benefícios como ente gestor indicado pelo sindicato obreiro.
10.4. Será desclassificada a operadora que:
- Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
- Estiver em situação irregular junto à ANS;
- Apresentar informações falsas ou incompletas.
10.5. O SINDFASTFOOD e a Quero Mais Benefícios reservam-se o direito de:
- Solicitar diligências e esclarecimentos;
- Realizar checagens por amostragem;
- Revogar ou suspender o edital em caso de motivação superveniente de ordem pública ou legal.
10.6. Os questionamentos sobre este edital poderão ser enviados até o dia 06/06/2025, exclusivamente para o credenciamentoqueromais@gmail.com com o assunto: EDITAL ODONTOLÓGICO – ESCLARECIMENTO. As respostas poderão ser divulgadas em forma de adendo.
10.7. As operadoras habilitadas comprometem-se, desde logo, a observar as diretrizes da CCT 2025/2025 e das normativas regulatórias da ANS, bem como a colaborar com o sindicato e seu ente gestor para a boa execução da política assistencial odontológica coletiva.

QUERO MAIS BENEFÍCIOS
CNPJ nº. 34.119.649/0001-48

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO BORGES DO AMARAL
Data: 30/05/2025 10:01:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, para o dia 09 de Junho de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio Tinto - PB, 30 de Maio de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00007/2025, que tem como objeto: Contratação de Serviço de Produção de Camisetas Promocionais destinadas à divulgação, padronização visual e fortalecimento institucional de eventos, campanhas e programas de interesse público promovidos pelo Município. Considerações da Comissão, licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 17.185.847/0001-90. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.900,00. CRIATTIVA CONFECCOES E PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 45.303.318/0001-60. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.900,00. VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 07.358.710/0001-37. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 61.825,00. Total: R$ 185.625,00.

Santa Luzia/PB, 30 de maio de 2025

[illegible]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS ODONTOLÓGICAS

QUERO MAIS BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 34.119.649/0001-48, torna público o presente Edital de Credenciamento, com vistas à habilitação das operadoras odontológicas para prestação de assistência odontológica, sob a forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, aos trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DO ESTADO DA PARAIBA – SINDFASTFOOD/PB, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE JOÃO PESSOA – SEHAJP e a FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, devidamente registrada no MTE sob o nº. PB000179/2025, em data de 07/05/2025, processo nº. 47997.253154/2025-57.

1. OBJETO
Credenciamento de operadoras odontológicas registradas junto à ANS, para prestação de serviços em regime coletivo, que garanta a cobertura do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos *de grande porte e com abrangência nacional, divulgado pela Agência Nacional de* Saúde Suplementar – ANS, mediante concessão de benefício assistencial odontológico, com foco em qualidade, segurança e sustentabilidade assistencial, nos termos da Cláusula Décima Quarta da CCT suprarreferida.

2. PRAZO E FORMA DE ENVIO
2.1. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail para credenciamentoqueromais@gmail.com ou deverão ser entregues na sede da empresa Quero Mais Benefícios, com endereço na Av. Maximiano Figueiredo, nº. 94 – Centro, João Pessoa/PB, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00.
2.2. Toda documentação deverá ser enviada até às 17:00 do dia 10/06/2025, impreterivelmente.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO
3.1. Serão habilitadas as operadoras que atendam aos requisitos mínimos previstos, após apresentação e análise dos documentos exigidos neste edital.
3.2. Estará automaticamente eliminada a operadora que não atingir os INDÍCES MÍNIMOS DE DESEMPENHO em mais de três dos itens do quadro de habilitação técnica, independentemente da pontuação total.
3.3. Nenhuma operadora será habilitada caso não atinja o valor mínimo de 80 pontos na soma total dos critérios técnicos de habilitação, independentemente da ordem de classificação.
3.4. As operadoras participantes deverão apresentar, junto à documentação exigida, as seguintes certidões válidas na data de envio:
a) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão Estadual e Municipal de regularidade fiscal, conforme sede da operadora.
3.5. A ausência ou vencimento das certidões no momento da análise acarretará a eliminação automática da proposta, salvo apresentação de justificativa formal acompanhada de protocolo de regularização pendente.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
1	Ser operadora de abrangência nacional (classificação ANS)	Extrato da ANS ou print oficial	7
2	Possuir no mínimo o total de 1.500 beneficiários ativos em no mínimo mais duas capitais do NE, excluindo João Pessoa.	Relatório Sala de Situação ANS	7
3	IDSS ≥ 0,80 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
4	IDGA ≥ 0,6 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
5	IDQS = 1,00 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
6	IDGR ≥ 0,79 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
7	Pronto atendimento odontológico em pelo menos MAIS DUAS capitais do Nordeste, além de João Pessoa.	Verrede credenciada da operadora	6
8	Possuir no mínimo 5 dentistas/clínicas credenciadas em cada estado do nordeste	Verrede credenciada da operadora	6
9	Atestado de capacidade técnica de 2 empresas com mais de 500 colaboradores	Atestados assinados por representante legal da empresa e em papel timbrado	3
10	Aplicativo funcional para beneficiários	Link de download + descritivo	2
11	Declaração de acesso ao sistema operacional (visualização de empresas e beneficiários)	Declaração formal assinada	2
12	Indicação de 5 cirurgiões- dentistas com CRO ativo	Cartas de referência assinada pelo CD	3
13	Envio de CNPJ e número dos registros ANS dos planos a serem ofertados	Cópias/documentos oficiais ANS	7
14	Canal exclusivo de atendimento ao RH das empresas contratantes	Contato, telefone e e-mail	6
15	Presença em pelo menos 20% dos municípios da Paraíba (mínimo 37 municípios, do total de 185)	Verrede credenciada da operadora	3
16	Obrigatoriedade de possuir rede de dentistas em toda a base territorial do sindicato	Verrede credenciada da operadora	3

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
17	Envio do Relatório de Governança e Controles Internos, conforme RN 518/2022 (obrigatório se > 20 mil vidas)	Protocolo de envio + cópia	5

TOTAL: 100 pontos

5. DIREITO DE REVISÃO E RECURSO
5.1. As operadoras desclassificadas terão o direito de apresentar pedido de revisão ou recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.
5.2. O pedido deverá ser enviado exclusivamente por e-mail, com assunto: "RECURSO EDITAL ODONTOLÓGICO", contendo justificativa fundamentada e, se necessário, documentos adicionais que comprovem a regularidade ou questionamento.
5.3. A comissão de Credenciamento, composta por representantes da empresa Quero Mais Benefícios, analisará os pedidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo convocar a operadora interessada para diligências complementares.
5.4. A resposta ao recurso será definitiva na esfera administrativa do processo de credenciamento.

6. RESULTADO/PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, será publicado na sede do sindicato laboral.

7. FORMALIZAÇÃO/VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
7.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a empresa Quero Mais Benefícios Ltda, na qualidade de gestora operacional contratada pelo sindicato obreiro, poderá convocar o credenciado para assinatura de contrato de permissão e habilitação de empresa de prestação de benefício odontológico e de obrigações institucionais e operacionais.
7.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 10 (dez) corridos, a contar da divulgação da lista de credenciados.
7.3. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será igual a vigência da CCT firmada entre os sindicatos aqui declinados, devidamente registrada no MTE sob o nº. PB000179/2025, em data de 07/05/2025, processo nº. 47997.253154/2025-57.

8. TRANSPARÊNCIA DA ATUAÇÃO DO ENTE GESTOR
8.1. A empresa Quero Mais Benefícios Ltda, na condição de *gestora operacional* contratada pelo sindicato laboral, compromete-se a manter total transparência na condução do processo de credenciamento e acompanhamento das operadoras habilitadas. Para tanto, deverá:
a) Manter canal de comunicação aberto para esclarecimentos com empresas contratantes, operadoras e beneficiários;
b) Submeter à apreciação do sindicato qualquer alteração contratual relevante com as operadoras;
c) Adotar políticas de sigilo de dados conforme a LGPD, com critérios objetivos de avaliação e não-discriminação no acompanhamento técnico.

9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
Serão recebidas até o dia 06/06/2025, pelo e-mail: credenciamentoqueromais@gmail.com
Assunto: EDITAL ODONTOLÓGICO – ESCLARECIMENTO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Edital decorre da Cláusula Décima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (Registro MTE PB000179/2025), e tem por objetivo disciplinar, em conformidade com os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, o processo de habilitação técnica de operadoras odontológicas.
10.2. A empresa Quero Mais Benefícios Ltda, CNPJ 34.119.649/0001-48, atuará em parceria com os sindicatos citados como gestora operacional e de interface com as operadoras credenciadas, sendo corresponsável pela validação documental, mediação administrativa, homologação dos produtos ofertados e fiscalização do cumprimento da Cláusula Décima Quarta.
10.3. A submissão ao edital implica aceitação integral de seus termos e do modelo coletivo previsto na convenção, bem como do papel institucional desempenhado pela Quero Mais Benefícios como ente gestor indicado pelo sindicato obreiro.
10.4. Será desclassificada a operadora que:
- Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
- Estiver em situação irregular junto à ANS;
- Apresentar informações falsas ou incompletas;
10.5. O SINDFASTFOOD e a Quero Mais Benefícios reservam-se o direito de:
- Solicitar diligências e esclarecimentos;
- Realizar checagens por amostragem;
- Revogar ou suspender o edital em caso de motivação superveniente de ordem pública ou legal.
10.6. Os questionamentos sobre este edital poderão ser enviados até o dia 06/06/2025, exclusivamente para o credenciamentoqueromais@gmail.com com o assunto: EDITAL ODONTOLÓGICO – ESCLARECIMENTO. As respostas poderão ser divulgadas em forma de adendo.
10.7. As operadoras habilitadas comprometem-se, desde logo, a observar as diretrizes da CCT 2025/2026 e das normativas regulatórias da ANS, bem como a colaborar com o sindicato e seu ente gestor para a boa execução da política assistencial odontológica coletiva.

QUERO MAIS BENEFÍCIOS
CNPJ nº. 34.119.649/0001-48

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO BORGES DO AMARAL
Data: 30/05/2025 10:01:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:
ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, com sede na Rua Ivanildo Costa Vilar, nº 220 Sala A, Morada do Sol - Patos/PB - CEP nº 58.703-375, com o valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00156/2025

ORIGEM: DISPENSA N° 00006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ Nº 37.034.499/0001-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/05/2025 a 22/05/2026).
DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2025.

[illegible]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS ODONTOLÓGICAS

QUERO MAIS BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 34.119.649/0001-48, torna público o presente Edital de Credenciamento, com vistas à habilitação das operadoras odontológicas para prestação de assistência odontológica, sob a forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, aos trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DA PARAÍBA, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE JOÃO PESSOA – SEHAJP e a FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, devidamente registrada no MTE sob o nº. PB000180/2025, em data de 07/05/2025, processo nº. 47997.253153/2025-11.

1. OBJETO
Credenciamento de operadoras odontológicas registradas junto à ANS, para prestação de serviços em regime coletivo, que garanta a cobertura do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos *de grande porte e com abrangência nacional, divulgado pela Agência Nacional de* Saúde Suplementar – ANS, mediante concessão de benefício assistencial odontológico, com foco em qualidade, segurança e sustentabilidade assistencial, nos termos da Cláusula Trigésima Quarta da CCT suprarreferida.

2. PRAZO E FORMA DE ENVIO
2.1. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail para credenciamentoqueromais@gmail.com ou deverão ser entregues na sede da empresa Quero Mais Benefícios, com endereço na Av. Maximiano Figueiredo, nº. 94 – Centro, João Pessoa/PB, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00.
2.2. Toda documentação deverá ser enviada até às 17:00 do dia 10/06/2025, impreterivelmente.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO
3.1. Serão habilitadas as operadoras que atendam aos requisitos mínimos previstos, após apresentação e análise dos documentos exigidos neste edital.
3.2. Estará automaticamente eliminada a operadora que não atingir os INDÍCES MÍNIMOS DE DESEMPENHO em mais de três dos itens do quadro de habilitação técnica, independentemente da pontuação total.
3.3. Nenhuma operadora será habilitada caso não atinja o valor mínimo de 80 pontos na soma total dos critérios técnicos de habilitação, independentemente da ordem de classificação.
3.4. As operadoras participantes deverão apresentar, junto à documentação exigida, as seguintes certidões válidas na data de envio:
a) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão Estadual e Municipal de regularidade fiscal, conforme sede da operadora.
3.5. A ausência ou vencimento das certidões no momento da análise acarretará a eliminação *automática da proposta, salvo apresentação de justificativa formal acompanhada de protocolo de* regularização pendente.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
1	Ser operadora de abrangência nacional (classificação ANS)	Extrato da ANS ou print oficial	7
2	Possuir no mínimo o total de 1.500 beneficiários ativos em no mínimo mais duas capitais do NE, excluindo João Pessoa.	Relatório Sala de Situação ANS	7
3	IDSS ≥ 0,80 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
4	IDGA ≥ 0,6 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
5	IDQS = 1,00 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10
6	IDGR ≥ 0,79 (Ano-base 2023)	SITE ANS	10

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
7	Pronto atendimento odontológico em pelo menos MAIS DUAS capitais do Nordeste, além de João Pessoa.	Verrede credenciada da operadora	6
8	Possuir no mínimo 5 dentistas/clínicas credenciadas em cada estado do nordeste	Verrede credenciada da operadora	6
9	Atestado de capacidade técnica de 2 empresas com mais de 500 colaboradores	Atestados assinados por representante legal da empresa e em papel timbrado	3
10	Aplicativo funcional para beneficiários	Link de download + descritivo	2
11	Declaração de acesso ao sistema operacional (visualização de empresas e beneficiários)	Declaração formal assinada	2
12	Indicação de 5 cirurgiões- dentistas com CRO ativo	Cartas de referência assinada pelo CD	3
13	Envio de CNPJ e número dos registros ANS dos planos a serem ofertados	Cópias/documentos oficiais ANS	7
14	Canal exclusivo de atendimento ao RH das empresas contratantes	Contato, telefone e e-mail	6
15	Presença em pelo menos 20% dos municípios da Paraíba (mínimo 37 municípios, do total de 185)	Verrede credenciada da operadora	3
16	Obrigatoriedade de possuir rede de dentistas em toda a base territorial do sindicato	Verrede credenciada da operadora	3

ITEM	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
17	Envio do Relatório de Governança e Controles Internos, conforme RN 518/2022 (obrigatório se > 20 mil vidas)	Protocolo de envio + cópia	5

TOTAL: 100 pontos

5. DIREITO DE REVISÃO E RECURSO
5.1. As operadoras desclassificadas terão o direito de apresentar pedido de revisão ou recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.
5.2. O pedido deverá ser enviado exclusivamente por e-mail, com assunto: "RECURSO EDITAL ODONTOLÓGICO", contendo justificativa fundamentada e, se necessário, documentos adicionais que comprovem a regularidade ou questionamento.
5.3. A comissão de Credenciamento, composta por representantes da empresa Quero Mais Benefícios, analisará os pedidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo convocar a operadora interessada para diligências complementares.
5.4. A resposta ao recurso será definitiva na esfera administrativa do processo de credenciamento.

6. RESULTADO/PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, será publicado na sede do sindicato laboral.

7. FORMALIZAÇÃO/VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
7.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a empresa Quero Mais Benefícios Ltda, na qualidade de gestora operacional contratada pelo sindicato obreiro, poderá convocar o credenciado para assinatura de contrato de permissão e habilitação de empresa de prestação de benefício odontológico e de obrigações institucionais e operacionais.
7.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 10 (dez) corridos, a contar da divulgação da lista de credenciados.
7.3. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será igual a vigência da CCT firmada entre os sindicatos aqui declinados, devidamente registrada no MTE sob o nº. PB000180/2025, em data de 07/05/2025, processo nº. 47997.253153/2025-11.

8. TRANSPARÊNCIA DA ATUAÇÃO DO ENTE GESTOR
8.1. A empresa Quero Mais Benefícios Ltda, na condição de gestora operacional contratada pelo sindicato laboral, compromete-se a manter total transparência na condução do processo de credenciamento e acompanhamento das operadoras habilitadas. Para tanto, deverá:
a) Manter canal de comunicação aberto para esclarecimentos com empresas contratantes, operadoras e beneficiários;
b) Submeter à apreciação do sindicato qualquer alteração contratual relevante com as operadoras;
c) Adotar políticas de sigilo de dados conforme a LGPD, com critérios objetivos de avaliação e não-discriminação no acompanhamento técnico.

9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
Serão recebidas até o dia 06/06/2025, pelo e-mail: credenciamentoqueromais@gmail.com
Assunto: EDITAL ODONTOLÓGICO – ESCLARECIMENTO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Edital decorre da Cláusula Trigésima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (Registro MTE PB000180/2025), e tem por objetivo disciplinar, em conformidade com os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade, o processo de habilitação técnica de operadoras odontológicas.
10.2. A empresa Quero Mais Benefícios Ltda, CNPJ 34.119.649/0001-48, atuará em parceria com os sindicatos citados como gestora operacional e de interface com as operadoras credenciadas, sendo corresponsável pela validação documental, mediação administrativa, homologação dos produtos ofertados e fiscalização do cumprimento da Cláusula Trigésima Quarta.
10.3. A submissão ao edital implica aceitação integral de seus termos e do modelo coletivo previsto na convenção, bem como do papel institucional desempenhado pela Quero Mais Benefícios como ente gestor indicado pelo sindicato obreiro.
10.4. Será desclassificada a operadora que:
- Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
- Estiver em situação irregular junto à ANS;
- Apresentar informações falsas ou incompletas;
10.5. O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DA PARAÍBA e a Quero Mais Benefícios reservam-se o direito de:
- Solicitar diligências e esclarecimentos;
- Realizar checagens por amostragem;
- Revogar ou suspender o edital em caso de motivação superveniente de ordem pública ou legal.
10.6. Os questionamentos sobre este edital poderão ser enviados até o dia 06/06/2025, exclusivamente para o credenciamentoqueromais@gmail.com com o assunto: EDITAL ODONTOLÓGICO – ESCLARECIMENTO. As respostas poderão ser divulgadas em forma de adendo.
10.7. As operadoras habilitadas comprometem-se, desde logo, a observar as diretrizes da CCT 2025/2026 e das normativas regulatórias da ANS, bem como a colaborar com o sindicato e seu ente gestor para a boa execução da política assistencial odontológica coletiva.

QUERO MAIS BENEFÍCIOS
CNPJ nº. 34.119.649/0001-48

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO BORGES DO AMARAL
Data: 30/05/2025 10:01:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DISTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 16 de Junho de 2025, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: saobentinho-pb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 29 de Maio de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Pregão Eletrônico nº 052/2025

A diretora interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo item por item. Objeto: aquisição de veículo tipo micro-ônibus, 0km, ano/modelo 2025 ou superior, atendendo as necessidades da secretaria de Educação do município de Sousa/PB.
Abertura das propostas dia 12 de junho de 2025 as 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa, 30 de maio de 2025

[illegible]

Comprovante de publicidade. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7CFE.AD84.D83C.B99D.277A.FB1A.8851.7D85.

≡ Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 00006/2025

155

Última atualização 09/05/2025

Local: Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2025 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09090689000167-1-000064/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 48.399,96	R$ 37.200,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria junto a Secretaria e Fundo Municipal de Saude no monitoramento de atualizações e pendências do Sistema de Banco de Preços em Saúde de forma contínua e mensal. O Banco de Preços em Saúde (BPS) é uma ferramenta utilizada para coletar, organizar e disponibilizar informações sobre preços de serviços e produtos na área da saúde. O objetivo principal do BPS é promover a transparência nos custos associados aos serviços de saúde, permitindo que gestores, profissionais de saúde e pacientes tenham acesso a dados que ajudem na tomada de decisões informadas	12	R$ 4.033,33	R$ 48.399,96	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, ...

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Comprovante de publicidade. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7CFE.AD84.D83C.B99D.277A.FB1A.8851.7D85.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

156

Comprovante de publicidade. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7CFE.AD84.D83C.B99D.277A.FB1A.8851.7D85.

≡ Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Contratos

157

Contrato nº 00156/2025

Última atualização 10/06/2025

Local: Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00063/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Data de assinatura:** 22/05/2025 **Vigência:** de 22/05/2025 a 22/05/2026

Id contrato PNCP: 09090689000167-2-000100/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia **Id contratação PNCP:** 09090689000167-1-000064/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para assessoria continua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saude do municipio de Santa Luzia/PB

VALOR CONTRATADO
R$ 37.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.034.499/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	10/06/2025	Contrato	⇩

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Comprovante de publicidade. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7CFE.AD84.D83C.B99D.277A.FB1A.8851.7D85.

(PORTARIA Nº 065/2025)

148

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear a Srª. **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO,** para ocupar o cargo de Secretaria Executiva da Controladoria Geral do Município com lotação na Controladoria Geral do Município, símbolo CGS2, e em conjunto ocupar o cargo de Gestora de Contratos deste município.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

(PORTARIA Nº 066/2025)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear o Sr. **ANTONIO INALDO BARBOSA JUNIOR,** para ocupar o cargo de Gerente Geral Administrativo do Controle Interno, símbolo CGS3, com lotação na Controladoria Geral deste Município

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 3303.E46F.C3A6.95E7.247B.6CE0.24C2.BC4D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

23

Santa Luzia, 07 de maio de 2025.

Do: Secretário de Finanças e Gestão
Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB, através da Dotação Orçamentária, exercício 2025.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.030 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.090 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
Secretário de Finanças e Gestão

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 7BE0.B5E0.0DAD.CFF5.88E7.1241.A09D.9DD5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

69

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.034.499/0001-68 **MATRIZ**		**29/04/2020**

NOME EMPRESARIAL
ALBERTO BARBOSA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALBERTO BARBOSA DA SILVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IVANILDO COSTA VILAR	**220**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.703-375	**MORADA DO SOL**	**PATOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALBERTOBARBOSA800@GMAIL.COM	**(83) 8610-7354**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **14:11:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PB

NOME
ALBERTO BARBOSA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2314002 SSP PB

CPF
051.122.834-16

DATA NASCIMENTO
24/04/1981

FILIAÇÃO
ANSELMO BARBOSA DA SILVA

UNEIDE SOARES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05146415864

VALIDADE
06/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/02/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18509199 41

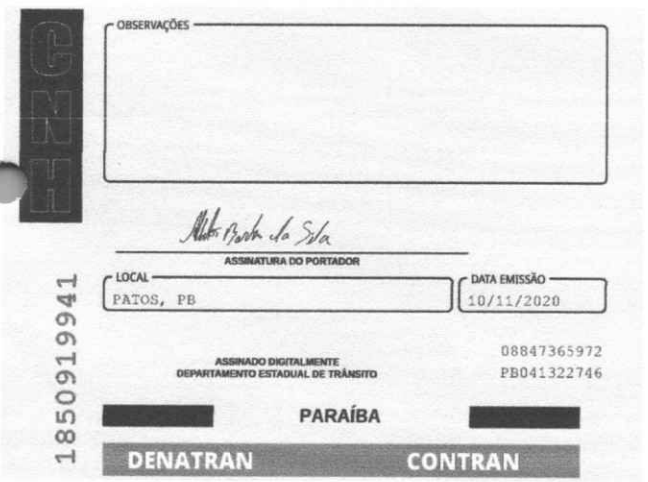
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
10/11/2020

18509199 41

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08847365972
PB041322746

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PREFEITURA MUNICIPAL
EMAS
TRILHANDO O DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, HERCILIA KAROLINA DE ARAUJO LOUREIRO, Secretária de Saúde do Município de Emas-PB, atesto que a empresa ABS- ALBERTO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ 09397355000130, com sede no endereço rua Ivanildo costa villar nº 220, bairro morada do sol, Patos-PB, o presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Assessoria Em Saúde Prestação De Serviços Técnicos E Especializados De Assessoria Junto A Secretaria E Fundo Municipal De Saúde No Monitoramento De Atualizações E Pendências Do Sistema De Banco De Preço De Saúde De Forma Contínua E Mensal, coletando informações, Organizando E Disponibilizando Informações Sobre Preços De Serviços E Produtos Na Área Da Saúde, Informadas de forma satisfatória para o município no Município de Emas-PB.

Emas-PB, 20 de novembro de 2024.

Hercília Karolina de Araújo Loureiro

Hercília Karolina de Araújo Loureiro
Secretária De Saúde

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

72

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 37.034.499/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão *negativa*.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:40 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **FE69.7A1C.163B.2F17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

73

CÓDIGO: **6C7A.6015.ED2F.DD6D** Emitida no dia 31/03/2025 às 14:11:31

Nome Empresarial:
ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Endereço:		Número:	Complemento:
IVANILDO COSTA VILAR		**220**	**SALA A**
Bairro:	Município:		CEP:
MORADA DO SOL	**PATOS**		**58703-375**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.365.028-4	**BAIXADO**	**37.034.499/0001-68**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 31/03/2025

Contribuinte:

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Localização: IVANILDO COSTA VILAR (ANTIGA RUA .02), 220, QD- 19; LT- 09 - Bairro: MORADA DO SOL PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
37.034.499/0001-68		1543206
Código Atividade: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Validade: 29/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

E5FE91D472BF1EB9D3E95E582981FDDECED09E9E

Comprovantes de regularidade da contratada Doc: 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

Voltar Imprimir

75

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.034.499/0001-68
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416
Endereço: R SEVERINO SOARES 79 CASA / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403455493361570

Informação obtida em 13/05/2025 17:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.034.499/0001-68
Certidão nº: 17512780/2025
Expedição: 27/03/2025, às 11:25:48
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.034.499/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

86

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

77

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 17:40 de 13/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **f3vP9k++**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

87

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

78
CP

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 17:40 de 13/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **bP0r.QBi2**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 17:40 de 13/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **7SZI.WRZ3**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 17:40 de 13/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **4pWq.ZTAz**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

82

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos , originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 17:40 de 13/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **JZ+GIOEJ**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

91

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

GOV.BR/SAUDE
minsaude

Certificado

O Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde/SECTICS concede a

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

O certificado pela participação no **Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde-BPS**, promovido pela Coordenação de Acompanhamento e Qualificação da Gestão de Preços em Saúde, do Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde(COAGEP/DESID/SECTICS), com carga horária de 16 horas/aula, realizado na modalidade presencial, em Patos-PB, nos dias 14 e 15 de abril de 2025.

Maria Fernanda Godoy Cardoso de Melo
Diretora
Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde (DESID/MS)

BRASIL BEM CUIDADO · SUS · MINISTÉRIO DA SAÚDE · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

Conteúdo

- Introdução a economia da saúde;
- Apresentação do Banco de Preços em Saúde (BPS);
- Processos de licitação: práticas de processo de licitação; modelos mais usuais de licitação; interpretação do processo de licitação;
- Sistema de banco de preços em saúde;
- BPS: alimentar os dados referentes as compras de medicamento e produtos de saúde;
- Painel de preços em saúde; e
- Pesquisas de preços.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

SILVA
CONSULTORIA PÚBLICA

84

DECLARAÇÃO

A Empresa ALBERTO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ N°**37.034.499/0001-68** por intermédio de seu representante legal o sr. ALBERTO BARBOSA DA SILVA , portador do CPF nº 051.122.834-16

DECLARA, para fins do disposto nos termos da lei 14133/21, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

13 de maio de 2025.

ASSINATURA/CARIMBO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

85

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/05/2025 10:13:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALBERTO BARBOSA DA SILVA**
CNPJ: **37.034.499/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

86

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **37.034.499/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:15 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Z1o3FouvrEsYJmJitIJ3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: FFF7.FECB.A71F.AB45.B226.E733.22CB.0682.

(PORTARIA Nº 087/2025)

129

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear o Sr**. ELVANIO CREIDE LIMA CABRAL**, para ocupar o cargo de Assistente Técnico Administrativo, símbolo CAAS, com lotação na Secretaria de Controladoria Geral do Município, e em conjunto ocupar o cargo de Fiscal de Contratos deste município deste município.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/PB, em 14 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

(PORTARIA Nº 088/2025)

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - com base na revogação da Lei Municipal nº 792, de 04 de dezembro de 2015, passando a vigorar a Lei Municipal nº 1429 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - R E S O L V E exonerar a Sr.ª**. PAULA WALESKA DOS SANTOS**, do cargo de Assistente Técnica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CAT1, deste município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 75263/25. Data: 10/06/2025 08:09. Responsável: Everaldo M. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:00. Validação: 22FF.7E8B.A820.1E4C.6D9C.4DA7.2785.A437.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 08:09:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 75266/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000001562025
Data da Publicação: 31/05/2025
Data da Assinatura: 22/05/2025
Data Final do Contrato: 22/05/2026
Valor Contratado: R$ 37.200,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria contínua no monitoramento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Luzia/PB.
Contratado (Nome): Alberto Barbosa da Silva 05112283416
Contratado (CNPJ): 37.034.499/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7cfead84d83cb99d277afb1a88517d85
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fff7fecba71fab45b226e73322cb0682
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7be0b5e00dadcff588e71241a09d9dd5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0ff4c7343896151b7c68caeefe4ba47a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	22ff7e8ba8201e4c6d9c4da72785a437
Designação do gestor do contrato	Sim	3303e46fc3a695e7247b6ce024c2bc4d

João Pessoa, 10 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 75263/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 08:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75266/25 ao Documento 75263/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75263/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	62 - 69	0ff4c7343896151b7c68caeefe4ba47a
Comprovante de publicidade	70 - 76	7cfead84d83cb99d277afb1a88517d85
Designação do gestor do contrato	77	3303e46fc3a695e7247b6ce024c2bc4d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	78	7be0b5e00dadcff588e71241a09d9dd5
Comprovantes de regularidade da contratada	79 - 96	fff7fecba71fab45b226e73322cb0682
Designação do fiscal administrativo do contrato	97	22ff7e8ba8201e4c6d9c4da72785a437
RECIBO PROTOCOLO	98	480784b6961ecbc7e9a8c2d241a118eb

João Pessoa, 10 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB